



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 9.398/2017

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril (04) de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto do artigo 18 da Lei Federal nº. 11.947, datada de 16 de junho de 2009, abaixo representados a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Marlene da Silveira
SUPLENTE: Roseline Santos Nascimento

REPRESENTANTES DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE

TITULARES: Agnes Brahim Faria e Fernando Vittorazzi Braz
SUPLENTES: José Adilson Vieira e Tagianny Lopes Huguinim Crespo

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES

TITULARES: Margarida Venâncio e Mônica Regina de Almeida de Jesus
SUPLENTES: Enivaldo Pereira Sandre e Vanuza Sena Campos Oliveira

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 9.398/2017.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA LOCAL

TITULARES: José dos Santos e Alba Batista Nascimento

SUPLENTE: Agullar Inácio Gaigher e Sandra Maria de Oliveira Jorge Linhares

Art. 2º. As atribuições, Diretrizes e Competência do Conselho de Alimentação – CAE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas na Lei Federal nº. 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE nº. 038/2009, Lei Municipal nº. 023/2001 no que lhe coube, e no regimento interno do CAE versão nº. 02/2010.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será de 04 anos, podendo ser reconduzido uma única vez, de acordo com as indicações do §3º do art. 18 da Lei Federal nº. 11.947/2010 c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 023/2001.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal